PORTARIA Coren/RN N° 37/2015

Designa membros da Comissão de Instrução de Processo Ético n° 12/2013.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Comissão de Instrução de Processo Ético, para organizar e dirigir os procedimentos necessários ao andamento de denúncia protocolada neste Regional, conforme disposições estabelecidas na Resolução Cofen nº 370/2010 no seu Art. 29;

CONSIDERANDO a deliberação na 59ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada dia 22 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-RN 53/2013;

RESOLVE :

Art. 1º - Designar as Enfermeiras abaixo, relacionadas, como membros da Comissão de Instrução de Processo Ético n° 12/2013, em desfavor de Maria Lúcia da Silva-Coren-RN nº 665765.

Sandra Ruth Dantas Diniz- Coren-RN Nº 239.421 -ENF - Presidente

Andressa Lorena Moura Dantas- Coren-RN Nº 314.307- ENF – Secretária

Kitéria Rutilene Alves Lira- Coren-RN Nº 239.225-ENF - Vogal

Art. 2º - A presente Comissão tem por função organizar e conduzir os trabalhos referentes ao processo ético que tramita no Coren-RN, com prazo para conclusão em 120 (cento e vinte) dias, no máximo, contados da data de seu recebimento.

Art. 3º - O prazo previsto no artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, observando-se a necessidade do processo e solicitação feita pelo Presidente da Comissão à Presidente do Coren-RN.

Art. 4º - Para a consecução dos trabalhos, a comissão deverá reunir-se obedecendo ao cronograma estabelecido e aprovado pela presidência do Coren-RN.

COREN-RN 30156

PARÁGRAFO ÚNICO: Independente das datas previstas no cronograma, havendo necessidade, a Comissão poderá reunir-se, de tudo dando ciência à Diretoria do Coren-RN.

Art. 5º - Para o normal desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão poderá valer-se de parecer da assessoria jurídica e/ou técnica e demais atos pertinentes.

Art. 6º - Para participação nas reuniões ordinárias constantes no cronograma, os membros da Comissão farão jus à percepção de auxílio representação para custeio de despesas pessoais, na forma da legislação em vigor.

Art. 7º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura independente de publicação oficial, podendo ser revogada a qualquer tempo, se assim o recomendar o interesse da Autarquia.

Natal, 23 de fevereiro de 2015.

Suerda Santos Menezes
Presidente do COREN-RN Nº 63.738

Ricardo Manhães de Araújo
Secretária do COREN-RN N° 30.156